



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 133 /2023

Institui o Programa Empresa Parceira da Pessoa Idosa no Município de Maracanaú, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Empresa Parceira da Pessoa Idosa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer política de parcerias com empresas e instituições representativas de setores empresariais, nos seus diversos ramos de atuação, visando oferecer descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços por pessoas idosas do Município e/ou incentivar a empregabilidade de pessoas com 60 anos ou mais em empresas com sede ou filial em Maracanaú.

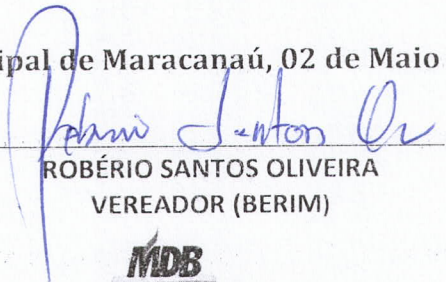
Art. 2º Cabe a Secretaria da Pessoa Idosa, por meio do gestor designado, a definição das normas e procedimentos para formalização das parcerias, a execução, o controle e o acompanhamento do Programa de Benefícios 60 +, competindo-lhe:

- I - divulgar o Programa Empresa Parceira da Pessoa Idosa, junto aos idosos do Município de Maracanaú
- II - manter articulação permanente com as empresas e instituições cadastradas, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e descontos oferecidos aos idosos de Maracanaú;
- III - verificar o cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas e instituições parceiras;
- IV - notificar as empresas e instituições em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e outros órgãos fiscalizadores, a verificação sobre os dispositivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracanaú, 02 de Maio de 2023


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

Submeto à consideração dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que **“Institui o Programa Empresa Parceira da Pessoa Idosa no Município de Maracanaú, e dá outras providências.”** cuja propositura tem como objetivo instituir o referido Programa no âmbito deste Município, a fim de estabelecer uma política de parcerias com as empresas e instituições representativas de setores empresariais, nos seus diversos ramos de atuação, visando oferecer descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços por pessoas idosas do Município e/ou incentivar a empregabilidade de pessoas com 60 anos ou mais em empresas com sede ou filial em Maracanaú

Portanto, submeto o presente Projeto de Lei a esse colendo Parlamento, a fim de materializarmos essa importante propositura, pleiteando-se pela sua apreciação e favorável deliberação, colocando-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Câmara Municipal de Maracanaú, 2 de Maio de 2023

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR.(BERIM)



PESQUISA: Emili Felix – Eudilene Pontes / Assessora Parlamentar